

Edital - SEI

Processo nº 23477.008627/2026-55

Interessado: Diretoria de Administração e Infraestrutura

EDITAL - SEI Nº 005/2026 - Retificado

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar empregado(a) público(a) efetivo(a) da Ebserh ou servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo, para o exercício da função gratificada de **Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar** para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São João Del Rei (HU-UFSJ), conforme prevê a Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSABILIDADE PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Em atenção à Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH, as fases do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria, cuja edição é de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas.

2.2. Os membros da comissão, indicados na Portaria - SEI nº 578, de 11 de março de 2026 (58848348) do presente processo seletivo são:

- I - Marcio Luis Borsio (Chefe de Serviço de Hotelaria Hospitalar) SIAPE 244**** - Coordenador da Comissão;
- II - Nylcileia de Jesus Pereira (Analista Administrativo) SIAPE 222**** - Membro;
- III - Leila Roberta Cordeiro de Lima Santos (Enfermeira) SIAPE 230**** - Membro;
- IV - Rosângela Santos de Jesus (Nutricionista) SIAPE 109**** - Membro
- V - Fabiana da Silveira Caputo Oliveira (Analista Administrativo - Administração) SIAPE 151**** - Membro

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede Ebserh, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme art. 4º da Norma Operacional SEI nº 02/2022/DGP/EBSERH:

- a) Formação superior completa;
- b) Certificação de cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a ser comprovada até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- c) Ser empregado(a) efetivo(a) da Rede Ebserh ou servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;
- d) Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- e) Não ter penalidade por prática de assédio nos últimos 05 (cinco) anos;
- f) Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;
- g) Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

3.2. Além dos requisitos supracitados, deve-se obedecer também a validação da indicação do(a) empregado(a) da Ebserh pela gerência correlata ou pela chefia imediata quando se tratar de servidor(a).

4. DA GRATIFICAÇÃO

4.1. Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado(a) efetivo(a) da Rede Ebserh ou servidor(a) ou empregado(a) público(a) cedido(a), poderá ser percebido o salário fixado para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na Ebserh.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de **17/03/2026 a 23/03/2026**.

5.2. Os(As) servidores(as) devem encaminhar: ficha de inscrição (**Anexo II** - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH) preenchida e assinada, currículo no formato Lattes, documentação comprobatória e a autodeclaração que o(a) candidato(a) atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, exclusivamente para o endereço eletrônico: dai@ebserh.gov.br

5.3. Os documentos citados no item 5.2 devem ser encaminhados em formato PDF e **em um único e-mail**. Havendo necessidade de correção ou inclusão de documentos, será possível uma única retificação do e-mail, com reenvio de todos os documentos além do retificado.

5.4. O(A) candidato(a) deverá colocar no assunto do e-mail "inscrição no processo seletivo do **Setor de Hotelaria Hospitalar** do HU-UFSJ".

5.5. Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição.

5.6. Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: dai@ebserh.gov.br.

5.7. Os(as) candidatos(as) que não observarem os requisitos e os procedimentos estabelecidos neste edital serão eliminados(as).

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Em conformidade com o artigo 13º, da norma operacional 02/2022/DGP/EBSERH, na 1ª Fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 4º da Norma Operacional SEI nº 02/2022/DGP/EBSERH (transcritos no item 3 deste edital) e, quando se tratar de funções gratificadas de Setor e Divisão, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Ebserh ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
- b) Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
- c) Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Ebserh ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. Para fins de análise e classificação na 1ª Fase do Processo Seletivo, deverão ser anexados, junto à ficha de inscrição, o currículo do(a) candidato(a), que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatória, sendo consideradas:

I - Para experiência profissional:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, ACRESCIDA DE DECLARAÇÃO do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;
- b) Cópia de DECLARAÇÃO, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a DISCRIMINAÇÃO do serviço realizado, com a DESCRIÇÃO das atividades desenvolvidas, no caso de servidor(a) público(a) ou empregado(a) público(a).

II - Para cursos de capacitação: certificado de curso na área específica para a função pretendida, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

III - Para os cursos de pós-graduação em nível de especialização: diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

IV - Para os cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado: diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) ou mestrado (título de mestre), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

7. DA 2ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2ª Fase do Processo Seletivo, referente à entrevista, consistirá na análise das características pessoais do(a) candidato(a) com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício da função, observados os seguintes critérios e pontuações:

- a) Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - até 40 pontos;
- b) Resiliência, flexibilidade, gestão de equipes e relacionamento interpessoal - até 30 pontos;
- c) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - até 20 pontos;
- d) Habilidade técnica para a função pretendida - até 15 pontos.

7.2. As notas serão calculadas mediante média aritmética das notas atribuídas por cada integrante da Comissão de Seleção.

7.3. A entrevista será realizada conforme formato definido pela Comissão de Seleção.

7.4. O(A) candidato(a) que **não atingir 80%** dos pontos na 2ª Fase **será eliminado(a)**.

8. DA 3ª FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

8.1. 3ª Fase do Processo Seletivo será conduzida com a participação da(s) respectiva(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) da Administração Central.

8.2. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não obtiver o mínimo de 80% de aproveitamento do total de pontos na 3ª Fase do Processo Seletivo, devendo o Colegiado Executivo da Unidade da Rede Ebserh indicar o(a) segundo(a) melhor classificado(a) na 2ª Fase, o(a) qual, também, precisa atingir o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase.

8.3. Em caso de nenhum(a) dos(as) candidatos(as) atingirem o aproveitamento mínimo de 80% na 3ª fase, será iniciado novo Processo Seletivo.

9. DO RECURSO

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de dois dias corridos, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: dai@ebserh.gov.br

9.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

9.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

9.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

9.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

9.6. Os recursos referentes a 1ª Etapa: Avaliação Curricular e 2ª Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.7. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo Seletivo	17/03
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	17/03 a 23/03
Resultado preliminar - 1ª FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	até 30/03
Período de recurso 1ª FASE	02/04 a 03/04
Resultado final - 1ª FASE	até 07/04
Resultado preliminar - 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	14/04
Período de recurso 2ª FASE	15/04 a 16/04
Resultado final - 2ª FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	até 17/04

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O(A) candidato(a) que obtiver a melhor classificação, na 2ª Fase, será indicado(a) para a 3ª fase.

10.2. O resultado da seleção será divulgado para os(as) candidatos(as) observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

10.3. Todos(as) os(as) nomeados(as) aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas

atividades em regime de dedicação integral.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ouvidas as instâncias competentes em cada caso, no que couber.

11. DOS ANEXOS

11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, o seguinte anexo:

11.2. Anexo A [Norma SEI nº 2.2022.DGP.EBSERH](#).

COMISSÃO DA SELEÇÃO
Portaria - SEI nº 578, de 11 de março de 2026

Referência: Processo nº 23477.008627/2026-55

SEI nº 59531829